

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO 287

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ (MF) 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone: (17) 3475-1116 / Fax: (17) 3475-1124 CEP. 15625-000

DECRETO Nº 1651, DE 18 DE JUNHO DE 2013

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências)

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei nº 994, de 05/06/2013,

DECRETA:

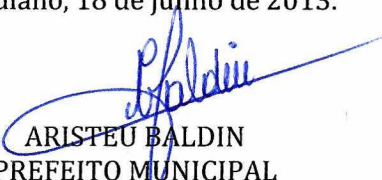
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional-especial no valor de R\$ 22.015,14 (vinte e dois mil, quinze reais e quatorze centavos), ficando classificado nas seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2133.0000-MANUTENÇÃO DE APOIO A CRECHE		
310	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.120,00
05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
210.097	Apoio a Creches		
311	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	11.895,14
05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
210.097	Apoio a Creches		
	TOTAL.....	R\$	22.015,14

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes da União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no Censo Escolar da Educação Básica, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, nos exercícios de 2012 e 2013.....R\$ **22.015,14**

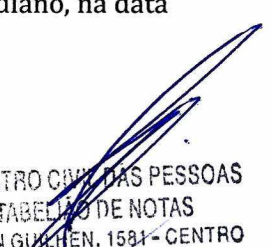
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 18 de junho de 2013.


ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.


HERMENEGLDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
TEL. (17) 3475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP